



JUCESP PROTOCOLO  
0.039.990/24-2



**GENPRO ENGENHARIA S.A.**

CNPJ n° 00.753.622/0001-90

NIRE 35300350456

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA  
GENPRO ENGENHARIA S.A EM SOCIEDADE LIMITADA, REALIZADA EM 11 DE  
DEZEMBRO DE 2023.**

**Data, hora e local:** 11 de dezembro de 2023, às 10 horas, na sede social.

**Presenças:** acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

**Convocação e Publicações:** dispensada a prova da convocação, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. **Composição da Mesa:** Presidente – Nelson José Duarte Fernandes, Secretário – Lidia Stagi Espinosa.

**Ordem do Dia:** (1) aprovar a transformação da natureza jurídica da companhia, de sociedade por ações para sociedade empresária limitada; (2) aprovar a conversão das ações da sociedade por ações em quotas sociais da sociedade empresária limitada, mantido o mesmo capital social; (3) aprovar a eleição do administrador da sociedade; (4) Em razão da transformação de tipo societário ora deliberada, aprovar o Contrato Social da GENPRO ENGENHARIA LTDA., cujo texto, rubricado e assinado em 3 (três) vias pelo sócio da empresa, constitui o Anexo I desta ata, dela fazendo parte integrante e indissociável; (5) autorizar o administrador da companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações ora aprovadas;

**Deliberações:** aprovadas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos, as seguintes matérias:

(1) aprovar a transformação da natureza jurídica da sociedade, de Sociedade por Ações, regida pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e alterações posteriores, para Sociedade Limitada, regida pela Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), sem qualquer solução de continuidade da pessoa jurídica, passando a sociedade a adotar a denominação social de

GENPRO ENGENHARIA LTDA., **(2)** aprovar a conversão das ações de seu capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, a ser representado por 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, atribuídas em sua totalidade ao Sr. Nelson José Duarte Fernandes na paridade de uma quota para cada ação possuída, totalizando 3.000.000 (três milhões) de quotas; **(3)** aprovar, sem quaisquer ressalvas, a eleição de NELSON JOSÉ DUARTE FERNANDES, português, casado, engenheiro químico, registrado no CREA sob o nº 0601125002, portador da cédula de identidade RG nº 6.116.396 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.628.668-81, com endereço comercial na Rua Formosa, nº 75, 4º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP 01049-000, para o cargo de administrador da sociedade, agindo isoladamente, com mandato por prazo indeterminado; **(3.1)** o Administrador ora eleito declara: **(3.1.1)** estar apto para exercer o cargo para o qual foi eleito; **(3.1.2)** que não se encontra incurso em qualquer crime previsto em lei que o impeça de exercer cargo de administração de companhias, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e **(3.1.3)** que empregará, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios; **(4)** aprovar e consolidar, sem quaisquer ressalvas, o Contrato Social da GENPRO ENGENHARIA LTDA., cujo texto, rubricado e assinado, constitui o Anexo I desta ata, dela fazendo parte integrante e indissociável, **(5)** autorizar o administrador da sociedade a praticar todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações ora aprovadas e atualização de toda a documentação pertinente, decorrente da alteração da natureza jurídica da sociedade.

Autorizar a lavratura da presente Ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.

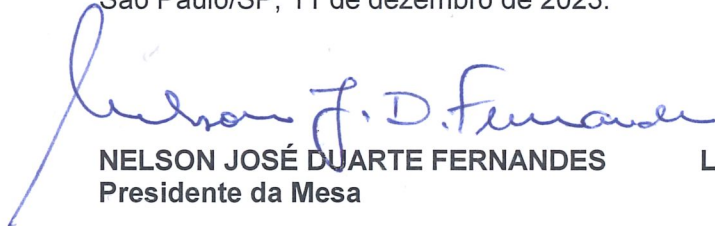
ATA  
DE  
REUNIÃO

**Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada

**Assinaturas Acionistas:** Nelson José Duarte Fernandes.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas de Assembléia Geral da Companhia, devidamente assinada pelos presentes acima mencionados

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2023.

  
NELSON JOSÉ DUARTE FERNANDES  
Presidente da Mesa

  
LIDIA STAGI ESPINOSA  
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA

  
MÁRIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3523403284-6



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

  
MÁRIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

25.400/24-1



JUCESP  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

17 JAN 2024  
09  
JUCESP





**Anexo I – ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO  
DA GENPRO ENGENHARIA S.A. REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CONTRATO SOCIAL DA GENPRO ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ/MF n.º 00.753.622/0001-90**

**NIRE:35300350456**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo qualificada:

**NELSON JOSÉ DUARTE FERNANDES**, português, casado, engenheiro químico, registrado no CREA sob nº 0601125002, portador da cédula de identidade RG nº 6.116.396 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 028.628.668-81, residente e domiciliado na Rua Madre Rita Amada de Jesus, nº 122, Granja Julieta, São Paulo – SP, CEP 04721-050.

Único sócio da sociedade empresária limitada **GENPRO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Formosa, nº 75, 4º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01049-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.753.622/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº NIRE: 35300350456, resolve, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, celebrar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir determinadas:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula Primeira: A sociedade fica constituída sob a denominação de GENPRO ENGENHARIA LTDA., com sede social estabelecida na Rua Formosa, nº 75, 4º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01049-000.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade tem uma filial, instalada na Avenida Sagitário, nº 138, sala 1307, Alphaville Conde II, Barueri, São Paulo CEP 06473-073.



Parágrafo Segundo: Será atribuída a cada filial uma fração do capital social da matriz, equivalente a 5% (cinco por cento) do total do capital social

Parágrafo Terceiro: Poderão ser instaladas ou suprimidas filiais, atendidas as normas da legislação vigente.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado.

#### DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de engenharia pertinentes às áreas civil, química, elétrica e mecânica, abrangendo as seguintes atividades:


- (i) desenvolvimento de estudos, planejamentos, projetos, fiscalizações, consultorias, gerenciamento e atividades relacionadas;
- (ii) a realização de pesquisas de desenvolvimento de tecnologia em engenharia e exploração de normas e processos de fabricação industrial;
- (iii) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, podendo inclusive firmar contratos de consórcio de empresas.

#### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: As quotas, totalmente integralizadas, ficam gravadas com a cláusula de impenhorabilidade.



### DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá ao único sócio, Nelson José Duarte Fernandes, com amplos poderes para todos e quaisquer atos de gestão pertinente ao objeto social, incluindo-se administrar, representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a sociedade em todas as suas relações jurídicas, quer com particulares ou poderes públicos, facultando-lhe assinar contratos, movimentar contas bancárias e constituir procuradores com poderes *ad judícia* e *ad negotia*.

Cláusula Sexta: A sociedade poderá fixar uma retirada mensal a título de *pro labore*, nunca inferior ao salário mínimo vigente, sendo este valor levado a conta de despesas gerais da sociedade, apurados em balanço no final de cada exercício social.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será elaborado o balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico correspondente ao período, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

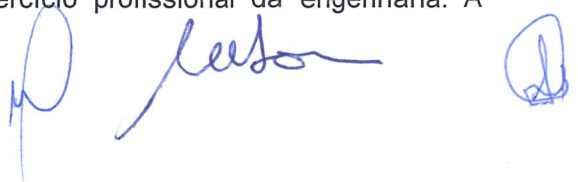
Cláusula Oitava: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Nona: A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, será exercida pelo sócio: NELSON JOSÉ DUARTE FERNANDES, CREA nº 0601125002.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá contratar profissionais habilitados que assumirão a responsabilidade técnica legal, indicando essa condição expressamente e a deliberação em registro interno e procedendo às comunicações indispensáveis.

Parágrafo Segundo: As atividades desenvolvidas pela sociedade estão restritas aos termos da Lei 5.194 de 1966, que regula o exercício profissional da engenharia. A

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. There are three distinct signatures: a large one on the left, a cursive one in the middle, and a smaller one on the right.

sociedade não exercerá atividades para os quais os seus responsáveis técnicos não estejam devidamente habilitados.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima: O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

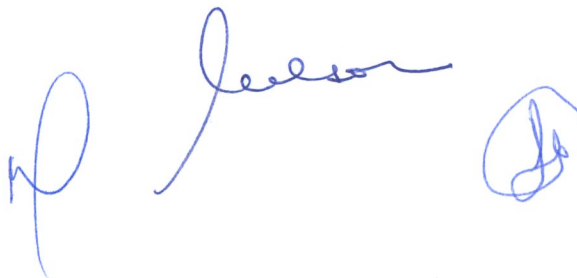
Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, liquidado, com base na situação patrimonial na data da resolução, conforme balanço levantado especialmente para este fim.

#### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, na hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, como único e competente para processar e julgar as ações que direta ou indiretamente decorram do presente contrato social.

E, estando assim justo e contratado, assina o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas:


São Paulo, 11 de dezembro de 2023.

  
**NELSON JOSÉ DUARTE FERNANDES**  
- sócio -

Testemunhas:

  
**Antonio Visintainer**  
RG.nº 5.897.229-8 SSP/SP  
CPF nº 527.635.368-91

  
**Leonardo Oliveira de Campos**  
RG. nº 32.020.741-9 SSP/SP  
CPF nº 366.783.798-45

  
Visto de Advogado: Débora Carrion Silva  
OAB/SP n.º 280.891

